



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Praça do Centenário, 74 – Centro – Tel.: (35) 3651 – 2428 Cel.: (35) 98409-4252

Cep.: 37.660-000 - Paraisópolis / MG



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

ENTIDADE: Prefeitura Municipal de Paraisópolis

ÓRGÃO: Departamento Municipal de Educação

Marlene Carvalho (Diretora Municipal de Educação)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar rural e transporte universitário, com disponibilização de veículos adequados, motoristas devidamente habilitados, combustível, manutenção preventiva e corretiva, seguro de passageiros e terceiros, bem como todos os demais custos necessários à execução dos serviços, destinados ao atendimento dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Paraisópolis/MG e dos estudantes regularmente matriculados em instituições de ensino técnico e superior situadas em municípios vizinhos.

Os quantitativos e rotas foram definidos com base em levantamento técnico realizado pelo Departamento Municipal de Educação, considerando o número de alunos atendidos, os endereços dos estudantes, os dias letivos, as condições das vias e a quilometragem aferida em cada trajeto.

Item	Descrição Rota	Extensão Km/dia	UND	Dias letivos
1	ROTA: ÁREAS Períodos: Matutino (7:10 às 12:40): Saída porteira da casa Paulinho do Ná – bairro de Áreas (ponto 1), passando pela casa da Marisa (ponto 2), passando pela casa Henrique Olaria (ponto 3), passando casa do Ditinho da Lojinha (ponto 5), segue sentido Varjão até a casa da Gabriela (ponto 6), seguindo até a última porteira Leandro (ponto 7), retornando sentido ao bar do Varjão passando pela casa da Julia (ponto 8), passando pela casa da Fia (ponto 9), retornando pela estrada principal sentido Paraisópolis – Fazenda do Chiquinho (ponto 10) – seguindo pelo goiabal com destino as Escolas Primeiro Mundo, Escola Estaduais Antônio Eufrásio de Toledo e Eulália Gomes de Oliveira. SEM MONITOR DE ALUNOS. Vespertino (12:30 às 17:00): Saída Olaria do Henrique – bairro de Áreas	110,2 KM	KM	202 dias



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Praça do Centenário, 74 – Centro – Tel.: (35) 3651 – 2428 Cel.: (35) 98409-4252

Cep.: 37.660-000 - Paraisópolis / MG



	(ponto 1), passando pela casa do Henrique – Porteira Branca (ponto 2), seguindo pela estrada mestra entrando no trevo sentido Varjão até casa Leandro última porteira (ponto 3), retornando sentido ao bar do Varjão passando pela casa da fia (ponto 4), seguindo até o bar do Varjão (ponto 4), retornando a estrada mestra sentido Paraisópolis-seguindo até a casa vermelha (ponto 5), passando Fazenda Chiquinho (ponto 6), seguindo até o trevo novo Delphi indo com destino as Escolas Municipais Monsenhor Sebastião Vieira, Maria Emília Gomes de Carvalho , APAE e Primeiro Mundo. COM MONITOR DE ALUNOS. CAPACIDADE MINIMA DO VEICULO: 18 LUGARES			
2	ROTA: BELA VISTA Períodos: Matutino (7:10 às 11:40): Saída da Porteira próxima do Motel (ponto 1) seguindo sentido Conceição dos Ouros entrando na encruzilhada do Bairro Bela Vista até o Bar do Quinzão (ponto 2) seguindo em direção a encruzilhada casa do Pirulito (ponto 3) indo em direção sítio do Wilson Mecânico (ponto 4) até a encruzilhada do Tião Preto (ponto 5) subindo até a casa do Zé Cadela (ponto 6) sentido Igrejinha do Zé Silveirinha (ponto 7) até a sítio do Ronaldo (ponto 8) descendo pelo Morro da Raiz até a encruzilhada do Restaurante do Pedrão entrando pela rodovia Paraisópolis – Consolação com destino às escolas estaduais do Município, Antônio Eufrásio de Toledo, Eulália Gomes de Oliveira e Bueno de Paiva e APAE. Vespertino (12:30 às 17:00): Saída da Porteira próxima do Motel (ponto 1) seguindo sentido Conceição dos Ouros entrando na encruzilhada do Bairro Bela Vista passando pelo Bar do Quinzão seguindo em direção a encruzilhada casa do Pirulito (ponto 2) indo em direção sítio do Wilson Mecânico (ponto 3) até a encruzilhada do Tião Preto subindo até a casa do Zé Cadela (ponto 4) sentido Igrejinha do Zé Silveirinha passando pelo sítio do Ronaldo descendo pelo Morro da Raiz até a encruzilhada do Restaurante do Pedrão entrando pela rodovia Paraisópolis – Consolação com destino às escolas APAE, Bueno de Paiva e Maria Emília Gomes de Carvalho. COM MONITOR DE ALUNOS CAPACIDADE MINIMA DO VEICULO: 15 LUGARES	105 KM	KM	202 dias
3	ROTA: APAE Matutino — 06h40min 1ª LINHA Alto da Glória – Rua Monsenhor Dutra (Bar do Chapeleta) – Rua 07 de Setembro (Dedé Borracheiro e Mercadinho Vini) – Esquina da Rua Maria Amélia (lado de baixo) – Jardim Aeroporto (acima da Escola Monsenhor)– Esquina oficina de motos - fundos da Escola Monsenhor, COHAB Residencial – Rua Leônidas P. Dias – Esquina Goiabal, Esquina da Igreja, volta pela Egídio Dias de Carvalho nº 655 e nº 589 – Boa Vista nº 390 - próximo ao Wilson Mecânico em frente da Igreja Santa Edwiges, escadão João XXIII, volta para APAE. COM MONITOR DE ALUNOS	66,4 KM	KM	202 dias



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Praça do Centenário, 74 – Centro – Tel.: (35) 3651 – 2428 Cel.: (35) 98409-4252

Cep.: 37.660-000 - Paraisópolis / MG



2º Quadra Rua Pouso Alegre- esquina rua Bambuíra, Praça loteamento baleia, Anita Pinto de Carvalho nº 675, mesma rua final Celso Mecânico, água férrea, requinte, APAE. COM MONITOR DE ALUNOS	LINHA		
Vespertino — 12h00min			
1º Água Férrea (requinte), Celso Mecânico sobe até o nº 181, entra pela Anita Pinto de Carvalho nº 198 e nº675, esquina depois da igreja, portão de cemitério, Praça Baleia, Esquina Bambuíra, Quadra da Pouso Alegre, Larguinho Chapeleta, Rua Sete de Setembro, Mercadinho Vini, Maria Amélia. Esquina Acima do Monsenhor, Quadra da Monsenhor, Rua dos Fundos da Cadeia nº 280, portaria da cadeia nº 42, atrás da igreja Santo Antônio nº 252, Rua Raul Oliveira Alves nº 19, APAE. COM MONITOR DE ALUNOS	LINHA		
2º Rua abaixo da apae, ao lado da Igreja Santa Edwiges nº 113, Boa Vista II Nº 390, Wilson Mecânico, Posto do Pituta, COHAB, Esquina Leônidas Pereira Dias, Residencial Avelino Ribeiro Filho nº 61 e nº164 vai até o final da Rua vira à esquerda volta ao nº 729, goiabal, esquina da igreja, volta ao nº 655 e nº 580, Residencial Rua José Rodrigues Fróes nº 121, Rua João XXIII Nº 1047, APAE. COM MONITOR DE ALUNOS	LINHA		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Praça do Centenário, 74 – Centro – Tel.: (35) 3651 – 2428 Cel.: (35) 98409-4252

Cep.: 37.660-000 - Paraisópolis / MG



3º LINHA Rua Silviano Brandão nº 594, Rua João Pinheiro nº 508, rua Pouso Alegre nº 197, APAE COM MONITOR DE ALUNOS Vespertino – 17h00min 1º LINHA Rua Silviano Brandão nº 594, Bairro Bela Vista, próximo à casa do Mago Taxista. COM MONITOR DE ALUNOS 2º LINHA Rua João Pinheiro 568, Pouso Alegre nº 197, Rua Doutor Geraldo Celso Mecânico sobe ao nº 181, Rua Anita Pinto Carvalho nº 675, Esquina Bambuíra, APAE. COM MONITOR DE ALUNOS 3º LINHA Rua Raul Oliveira Alves nº 19, Rua Nossa Senhora Aparecida - Alto da Glória Casa do Crioulo, Rua Sete de Setembro - Dedé Borracheiro e mercadinho Vini, Fundos da cadeia nº 42, atrás da Igreja Santo Antônio nº 252. COM MONITOR DE ALUNOS Obs.: A rota 02 o mesmo veículo fará todas as linhas. - No período matutino, às 06h40min deverá iniciar a 1º linha e logo após o termino desta, iniciará a 2º linha. - No período vespertino, às 12h00min deverá iniciar a 1º linha e logo após o termino desta, iniciará a 2º linha e após esta a 3º linha. - No período vespertino, às 17h00min deverá iniciar a 1º linha e logo após o termino desta, iniciará a 2º linha e após esta a 3º linha. CAPACIDADE MINIMA DO VEICULO: 18 LUGARES			
---	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Praça do Centenário, 74 – Centro – Tel.: (35) 3651 – 2428 Cel.: (35) 98409-4252

Cep.: 37.660-000 - Paraisópolis / MG



ROTA:		CARNEIROS		
Períodos:				
Matutino (7:10 às 12:40): Saída do início da estrada que vai para o matadouro (ponto1), seguindo estrada principal, Matadouro (ponto 2), porteira propriedade Cebola (ponto 3) em direção ao embarcador (ponto 4) em direção ao Piraí, seguindo os pontos: Porteira Lázaro (ponto 5), Curral Adalberto (ponto 6), curral propriedade Afonso (ponto 7), porteira Quim Caetano (ponto 8), seguindo até a porteira Marquinho Javali (ponto 9), retornando a estrada principal com destino à Ponte de Ferro até a porteira do Quim Beijo (ponto 10) seguindo a antiga linha do trem rumo ao bairro dos Carneiros, porteira da Inácia (ponto 11) até a porteira da Cleonice (ponto 12); retornando pela mesma estrada sentido Carneiros, até a porteira do Sr. José Aparecido de Oliveira (ponto 13), em direção à porteira da residência D. Nica Ribeiro (ponto 14), rumo à Igreja perto da Ecoterapia (ponto 15), seguindo até a Porteira Zé Carlos Tropical (ponto 16) até a Fábrica de Polvilho (ponto 17), rumo à Fazenda da Vigor (Ponto 18), 1ª casa da Fazenda, seguindo até a Sede (ponto19), retornando ao asfalto com destino as Escolas Estaduais Antônio Eufrásio de Toledo e Eulália Gomes de Oliveira.				
4	Vespertino (12:30 às 17:00): Saída do início da estrada que vai para o matadouro (ponto1), seguindo estrada principal, Matadouro (ponto 2), porteira propriedade Cebola (ponto 3) em direção ao embarcador (ponto 4) em direção ao Piraí, seguindo os pontos: Porteira Lázaro (ponto 5), Curral Adalberto (ponto 6), curral propriedade Afonso (ponto 7), porteira Quim Caetano (ponto 8), seguindo até a porteira Marquinho Javali (ponto 9), retornando a estrada principal com destino à Ponte de Ferro até a porteira do Quim Beijo (ponto 10) seguindo a antiga linha do trem rumo ao bairro dos Carneiros, porteira da Inácia (ponto 11) até a porteira da Cleonice (ponto 12); retornando pela mesma estrada sentido Carneiros, até a porteira do Sr. José Aparecido de Oliveira (ponto 13), em direção à porteira da residência D. Nica Ribeiro (ponto 14), rumo à Igreja perto da Ecoterapia (ponto 15), seguindo até a Porteira Zé Carlos Tropical (ponto 16) até a Fábrica de Polvilho (ponto 17), rumo à Fazenda da Vigor (Ponto 18), 1ª casa da Fazenda, seguindo até a Sede (ponto19), retornando ao asfalto com destino às escolas municipais, Monsenhor Sebastião Vieira e Maria Emília Gomes de Carvalho.	80,2 KM	KM	202 dias
CAPACIDADE MINIMA DO VEICULO: 15 LUGARES				



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Praça do Centenário, 74 – Centro – Tel.: (35) 3651 – 2428 Cel.: (35) 98409-4252

Cep.: 37.660-000 - Paraisópolis / MG



5	ROTA: JACINTOS/ANDORINHAS Períodos: Matutino (7:10 às 12:40): Saída da Ponte do bairro dos Ferreiras (Ponto 1), seguindo até a casa do Sr. José Copinho (ponto 2), até em frente à Igreja – posto de saúde (Ponto 3) seguindo em direção ao asfalto – entrada (Ponto 4), passando pela casa da cigana (Ponto 5), entrando sentido ao Bairro Andorinhas – Paineira (ponto 6), retorna para o asfalto sentido casa Rildo Bairro Vargem Alegre (ponto 7), seguindo pelo asfalto passando no bar do Neu Bairro Vargem Alegre (ponto 8), seguindo pelo asfalto com destino às escolas e Colégio, Antônio Eufrásio de Toledo, Eulália Gomes de Oliveira e Primeiro Mundo. SEM MONITOR DE ALUNOS Vespertino (12:30 às 17:00): Saída da Ponte do bairro dos Ferreiras (Ponto 1), seguindo até a casa do Sr. José Copinho (ponto 2), até em frente à Igreja – posto de saúde (Ponto 3) voltando a estrada mestre passando pela escola (ponto 4), seguindo em direção ao asfalto – entrada (Ponto 5), segue sentido Bairro Andorinhas no Viradouro da Casa da Berenice (Ponto 6), segue sentido a Casa do Sr. Tião Vergino – Paineira (Ponto 7), em direção ao asfalto sentido Paraisópolis passando pela casa da Leticia Bairro Serrinha (ponto 8), passando pela casa Rildo Bairro Vargem Alegre (ponto 9), seguindo pelo asfalto novo até o trevo passando pela entrada do Zé da Fazenda (ponto 10), com destino às escolas municipais, Bueno de Paiva e Maria Emília Gomes de Carvalho. COM MONITOR DE ALUNOS CAPACIDADE MINIMA DO VEICULO: 15 LUGARES	98,1 KM	KM	202 dias
6	ROTA: COQUEIROS Períodos: Matutino (7:10 às 12:40): Saída Salão de Festa Pituta - Colônia (ponto 1), seguindo para o ponto de ônibus do Bairro dos Coqueiros (ponto 2), passando pelo Laurindo – Coqueiro (ponto 3), rumo ao ponto de ônibus do Bairro dos Inácios (ponto 4), seguindo até o ponto de ônibus do Bairro Ribeirão Vermelho (ponto 5), passando pela fazenda da Santa (ponto 6), com destino às escolas estaduais do Município, 1º Mundo, Antônio Eufrásio de Toledo, Eulália Gomes de Oliveira e APAE. SEM MONITOR DE ALUNOS Vespertino (12:30 às 17:00): Saída Salão de Festa Pituta - Colônia (ponto 1), seguindo para o ponto de ônibus do Bairro dos Coqueiros (ponto 2), passando pelo Laurindo – Coqueiro (ponto 3), rumo ao ponto de ônibus do Bairro dos Inácios (ponto 4), seguindo até o ponto de ônibus do Bairro Ribeirão Vermelho (ponto 5), com destino às escolas municipais, Monsenhor Sebastião Vieira e Maria Emília Gomes de Carvalho. COM MONITOR DE ALUNOS CAPACIDADE MINIMA DO VEICULO: 30 LUGARES	35 KM	KM	202 dias
7	ROTA: ITAJUBÁ Noturno: 17:40 Saída da Rodoviária velha com destino a Itajubá - FEPI CAPACIDADE MINIMA DO VEICULO: 46 LUGARES	120 KM	KM	202 dias



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Praça do Centenário, 74 – Centro – Tel.: (35) 3651 – 2428 Cel.: (35) 98409-4252

Cep.: 37.660-000 - Paraisópolis / MG



8	<u>ROTA: POUSO ALEGRE</u> <u>Noturno: 17:30</u> Saída da Rodoviária velha com destino a Pouso Alegre - FDSM/UMA CAPACIDADE MINIMA DO VEICULO: 46 LUGARES	127 KM	KM	202 dias
9	<u>ROTA: SERRINHA</u> Matutino – 06h00min retorna 11h40min Saída do Túnel vindo em direção a Paraisópolis, antigo pesqueiro magriffé (ponto 01) sentido Itajubá, em frente a antiga escola ponto (ponto 02) até o túnel (ponto 03) retorna sentido Paraisópolis em frente ao sitio do João Tuta (ponto 04) Paulinho Zizo (ponto 05) em frente à entrada para Áreas (ponto 06) entrada Carneiros – Ponto de Ônibus (ponto 07) ponte do cimento entrada sentido Goiabal entrando rumo ao sítio do Maurício retornando para Escola Primeiro Mundo- Ginásio – Eulália- Colégio Monsenhor e Tia Emília. Vespertino – 12h00min retorno as 17h00min Saída do Túnel vindo em direção a Paraisópolis, antigo pesqueiro magriffé (ponto 01) sentido Itajubá, em frente a antiga escola ponto (ponto 02) até o túnel (ponto 03) retorna sentido Paraisópolis em frente ao sitio do João Tuta (ponto 04) Paulinho Zizo (ponto 05) em frente à entrada para Áreas (ponto 06) entrada Carneiros – Ponto de Ônibus (ponto 07) ponte do cimento entrada sentido Goiabal entrando rumo ao sítio do Maurício retornando para Escola Primeiro Mundo- Ginásio – Eulália- Colégio Monsenhor e Tia Emília. COM MONITOR DE ALUNOS CAPACIDADE MINIMA DO VEICULO: 18 LUGARES	72 KM	KM	202 dias

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS****DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Praça do Centenário, 74 – Centro – Tel.: (35) 3651 – 2428 Cel.: (35) 98409-4252

Cep.: 37.660-000 - Paraisópolis / MG



10	ROTA: URUGUAIA Períodos: Matutino (7:10 às 11:40): Saída da porteira do Luiz Marques (ponto 1) seguindo sentido Conceição dos Ouros entrando na encruzilhada do Bairro do Uruguaia (ponto 2), seguindo até a porteira do Juarez Goiano (ponto 3) mantendo-se no trajeto até a Igreja do Uruguaia (ponto 4), segue passando pela Merceria (ponto 5) e pela Casa do Guedes – Bambuzeiro (ponto 5), indo em sentido a propriedade do Lita até a casa do Tião da Bomba (ponto 6), retornando a estrada mestre seguindo sentido a rodovia Paraisópolis – Consolação com destino às escolas estaduais do Município, Antônio Eufrásio de Toledo, Eulália Gomes de Oliveira e Bueno de Paiva e APAE. SEM MONITOR DE ALUNOS Vespertino (12:30 às 17:00): Saída da porteira do Luiz Marques (ponto 1) seguindo sentido Conceição dos Ouros passando em frente do Prainha (ponto 2) entrando na encruzilhada do Bairro do Uruguaia (ponto 3), seguindo até a Igreja do Uruguaia, passando pela Merceria (ponto 4), indo em sentido a propriedade do Lita até a casa do Tião da Bomba (ponto 5), retornando a estrada mestre seguindo sentido a rodovia Paraisópolis – Consolação com destino às escolas APAE, Bueno de Paiva e Maria Emília Gomes de Carvalho. COM MONITOR DE ALUNOS CAPACIDADE MINIMA DO VEICULO: 15 LUGARES	72 KM	KM	202 dias
11	ROTA: TAUBATÉ Noturno: 17:10 Saída da Rodoviária velha com destino a Taubaté - UNITAU/ANHANGUERA CAPACIDADE MINIMA DO VEICULO: 46 LUGARES	180 KM	KM	202 dias
12	ROTA: SERRA DOS PEREIRAS Períodos: Matutino (7:10 às 12:40): Saída da casa Sebastião (ponto 1), segue para casa da Patrícia (ponto 2), Entra sentido igreja passando pela escola (ponto 3), seguindo até igreja (ponto 4), retornando a estrada mestra seguindo até Tião Leopoldo – bairro Boa Vista (ponto 5), retorna estrada mestra segue sentido serra do meio – fazendo do Bilac Pinto (ponto 6), em direção ao Forró da Lena (ponto 7), rumo ao asfalto sentido Paraisópolis a Zakarov (ponto 8), seguindo com destino a APAE, Escolas Estaduais Antônio Eufrásio de Toledo e Eulália Gomes de Oliveira. SEM MONITOR DE ALUNOS Vespertino (12:30 às 17:00): Saída da casa da casa da Jacira (ponto 1), seguindo até a casa da Patrícia (ponto 2), entra sentido igreja passando pela escola (ponto 4), retorna estrada mestra segue sentido Tião Leopoldo segue até capãozinho (ponto 5), passa pela Dita Ferreira (ponto 6), segue até a casa da Isabel (ponto 7), retorna estrada mestra segue sentido serra do meio – fazendo do Bilac Pinto (ponto 8), rumo ao asfalto sentido Paraisópolis seguindo com destino às escolas, Escolas Estaduais Antônio Eufrásio de Toledo e Eulália	108,9 KM	KM	202 dias



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Praça do Centenário, 74 – Centro – Tel.: (35) 3651 – 2428 Cel.: (35) 98409-4252

Cep.: 37.660-000 - Paraisópolis / MG



Gomes de Oliveira, Maria Emília Gomes de Carvalho e Monsenhor Sebastião Vieira.			
COM	MONITOR	DE	ALUNOS
CAPACIDADE MINIMA DO VEICULO: 15 LUGARES			

1.2. Os serviços são classificados como serviços comuns de natureza continuada, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital e sua interrupção compromete diretamente o acesso dos estudantes à educação e o cumprimento do calendário escolar e acadêmico.

1.3. O prazo inicial de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado sucessivamente, conforme disposto no artigo 106 da Lei Federal n.º 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração.

1.4. O contrato decorrente deste Termo de Referência disciplinará de forma detalhada as regras de execução, fiscalização, pagamento e responsabilidades das partes.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação dos serviços de transporte escolar rural e universitário constitui medida essencial para garantir o acesso regular, seguro e contínuo à educação básica, técnica e superior.

2.2. O Município de Paraisópolis/MG possui estudantes residentes em áreas rurais e localidades de difícil acesso, onde as grandes distâncias e as condições das estradas dificultam o deslocamento diário até as unidades escolares.

2.3. Além disso, há demanda de estudantes regularmente matriculados em instituições de ensino técnico e superior localizadas em municípios vizinhos, sendo o transporte universitário uma importante política pública de incentivo à permanência e continuidade da formação acadêmica.

2.4. Considerando que o Município não dispõe de frota e mão de obra suficientes para atender integralmente a demanda existente, torna-se necessária a contratação de empresa especializada, garantindo maior eficiência operacional, segurança dos usuários e continuidade dos serviços.

2.5. A contratação contribui diretamente para a redução da evasão escolar e acadêmica, para a promoção da inclusão social e para a ampliação das oportunidades educacionais da população.

2.6. A contratação encontra respaldo legal no artigo 208 da Constituição Federal, bem como na Lei nº 9.394/1996 (LDB), que estabelece a responsabilidade do poder público municipal quanto ao transporte escolar.

2.7. A iniciativa também está alinhada ao Plano Anual de Contratações e às diretrizes do Plano Municipal de Educação, reforçando o compromisso da Administração com políticas públicas educacionais inclusivas.



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se detalhadamente apresentada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP), sendo que a opção pela terceirização fundamenta-se na análise comparativa realizada no âmbito do referido estudo, a qual evidenciou essa alternativa como a mais eficiente e economicamente vantajosa para a Administração, especialmente em razão da redução dos custos operacionais, da otimização na gestão dos recursos públicos e da transferência de riscos inerentes à execução do objeto à contratada, em consonância com as boas práticas de governança e gestão contratual.

3.2. A solução adotada consiste na terceirização dos serviços de transporte escolar e universitário, incluindo:

- 3.2.1. *Disponibilização de veículos adequados;*
- 3.2.2. *Fornecimento de motoristas habilitados;*
- 3.2.3. *Manutenção preventiva e corretiva;*
- 3.2.4. *Abastecimento;*
- 3.2.5. *Seguro obrigatório;*
- 3.2.6. *Cumprimento de rotas e horários definidos.*

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da Sustentabilidade

4.1.1. Uso Racional de Recursos: a contratada deverá adotar práticas que visem à redução do consumo de combustíveis, incluindo planejamento eficiente de rotas, evitando trajetos desnecessários, bem como a condução econômica dos veículos.

4.1.2. Também deverá promover a correta destinação de resíduos gerados na manutenção dos veículos em conformidade com a legislação ambiental vigente.

4.1.3. Sustentabilidade Social: a contratada deverá assegurar o cumprimento integral da legislação trabalhista e previdenciária, garantindo condições dignas de trabalho aos motoristas e demais colaboradores envolvidos na execução do serviço.

4.1.4. Segurança e Qualidade do Serviço: os veículos utilizados deverão atender às normas de segurança exigidas para o transporte escolar, incluindo itens obrigatórios como cintos de segurança, tacógrafos, sinalização adequada e inspeções periódicas

4.2. A contratada deverá garantir que os motoristas possuam habilitação compatível e estejam devidamente qualificados para o transporte de passageiros, especialmente crianças e adolescentes.

4.3. Da Subcontratação

4.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.5. A contratada deverá comprovar capacidade técnica e operacional compatível com o objeto, nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

4.6. Os serviços deverão ser executados com observância dos seguintes requisitos:

- 4.6.1. Regularidade e pontualidade nas rotas;
- 4.6.2. Segurança dos alunos transportados;
- 4.6.3. Veículos em perfeito estado de conservação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Praça do Centenário, 74 – Centro – Tel.: (35) 3651 – 2428 Cel.: (35) 98409-4252

Cep.: 37.660-000 - Paraisópolis / MG



4.6.4. Cumprimento da legislação de trânsito e normas do CONTRAN e DETRAN.

4.7. Os veículos deverão:

4.7.1. Estar devidamente licenciados e autorizados para transporte de passageiros;

4.7.2. Possuir todos os equipamentos obrigatórios, como cintos de segurança, tacógrafo e identificação “**ESCOLAR**” para o transporte de estudantes da Rede Municipal de Ensino;

4.7.3. Passar por vistorias periódicas;

4.7.4. Atender aos padrões de segurança exigidos;

4.8. Os motoristas deverão:

4.8.1. Possuir CNH categoria “D” ou superior;

4.8.2. Ter idade mínima de 21 anos;

4.8.3. Não possuir infrações graves recentes;

4.8.4. Ter curso especializado para transporte de passageiros.

4.9. Será obrigatória a contratação de seguro com cobertura para passageiros e terceiros.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de execução:

○ A execução dos serviços seguirá cronograma definido pelo Departamento Municipal de Educação, considerando dias letivos e rotas estabelecidas.

5.1.1. Local e horário da prestação dos serviços.

5.1.2. Quanto ao transporte universitário, os serviços serão realizados entre o Município de Paraisópolis/MG e as instituições de ensino técnico e superior localizadas em municípios vizinhos, atendendo aos estudantes regularmente matriculados, conforme demanda previamente identificada.

5.2. Os serviços serão prestados nos horários previamente definidos pelo Departamento Municipal de Educação. E deverão observar:

5.2.1. Rotas previamente definidas;

5.2.2. Horários compatíveis com o calendário escolar e acadêmico;

5.2.3. Antecedência mínima de chegada de 5 a 10 minutos.

5.3. Materiais a serem disponibilizados:

5.3.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar veículos em perfeitas condições e de acordo com as normas de trânsito e de transporte de passageiros com motoristas capacitados.

5.3.2. Em caso de falhas ou indisponibilidade de veículos, a contratada deverá providenciar substituição imediata.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidores designados, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Praça do Centenário, 74 – Centro – Tel.: (35) 3651 – 2428 Cel.: (35) 98409-4252

Cep.: 37.660-000 - Paraisópolis / MG



6.2. Fiscalização Técnica:

6.2.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

6.3. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. A fiscalização abrangerá:

6.3.1. Controle de frequência e rotas;

6.3.2. Avaliação da qualidade do serviço;

6.3.3. Verificação de condições dos veículos;

6.3.4. Cumprimento de obrigações trabalhistas.

6.4. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.5. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

6.8. O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

6.9. FISCAL DE CONTRATO: Jésus Messias Rodolfo de Faria – Coordenador de Frota (Fiscal Técnico) e Wanessa F.F. Donizetti – Agente Administrativo (Fiscal Administrativo)

6.10. Gestor do Contrato:

6.10.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.10.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.10.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Praça do Centenário, 74 – Centro – Tel.: (35) 3651 – 2428 Cel.: (35) 98409-4252

Cep.: 37.660-000 - Paraisópolis / MG



que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.10.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.11. Gestor de Contrato: Marlene Carvalho – Diretora Municipal de Educação – matrícula nº 1360.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1. Não produzir os resultados acordados,

7.1.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

7.1.3. Descumprimento de rotas;

7.1.4. Atrasos;

7.1.5. Falhas na execução;

7.2. **Pagamento:** Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.1. O prazo de validade;

7.2.2. A data da emissão;

7.2.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.2.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.2.5. O valor a pagar; e

7.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até trinta dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal.

7.4. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico**, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

8.2. Na hipótese de constar, na situação cadastral do fornecedor, a existência de **Ocorrências Impeditivas Indiretas**, caberá ao gestor do processo promover diligências com o objetivo de apurar eventual tentativa de fraude ou burla às regras licitatórias. Tal verificação deverá considerar, entre outros aspectos, a existência de vínculos societários, coincidência de quadro de sócios, identidade ou similaridade de objeto social, atuação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Praça do Centenário, 74 – Centro – Tel.: (35) 3651 – 2428 Cel.: (35) 98409-4252

Cep.: 37.660-000 - Paraisópolis / MG



no mesmo segmento de mercado e outros elementos que possam indicar atuação coordenada entre empresas.

8.3. Atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada mediante a análise dos documentos exigidos no edital, em conformidade com a legislação vigente.

8.4. Constitui obrigação do fornecedor manter atualizada toda a documentação de habilitação, devendo apresentá-la sempre que solicitado pela Administração, no prazo estabelecido.

8.5. Não serão aceitos documentos de habilitação que apresentem divergência quanto ao número de inscrição no CNPJ ou CPF, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

8.6. Quando o fornecedor for **matriz**, todos os documentos deverão estar em seu nome; quando se tratar de **filial**, os documentos deverão estar em nome desta, excetuando-se os atestados de capacidade técnica, quando exigidos, bem como os documentos que, por sua natureza, sejam comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

8.7. Admite-se a apresentação de documentos relativos à matriz e à filial com divergência nos números de inscrição, exclusivamente no que se refere às certidões de regularidade fiscal, como a Certidão Negativa de Débitos (CND) e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), desde que comprovada a centralização do recolhimento das respectivas contribuições.

8.8. Regime de Execução: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura, prorrogável por até 05 (cinco) anos, na forma dos artigos 105 e 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.9. Exigências de habilitação: Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.9.1. Habilitação jurídica

8.9.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.9.3. Qualificação econômico-financeira

8.10. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.11. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ANÁLISE DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

Nº	Evento de Risco	Causa	Consequência	Probabilidade	Impacto	Nível do Risco	Medidas Preventivas e Mitigadoras	Responsável pelo Tratamento
----	-----------------	-------	--------------	---------------	---------	----------------	-----------------------------------	-----------------------------

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS****DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Praça do Centenário, 74 – Centro – Tel.: (35) 3651 – 2428 Cel.: (35) 98409-4252

Cep.: 37.660-000 - Paraisópolis / MG



1	Falhas na prestação dos serviços	Deficiência na gestão operacional da contratada	Prejuízo à continuidade, pontualidade e qualidade do transporte dos estudantes	Média	Alto	Alto	Exigir qualificação técnica, estabelecer padrões de desempenho, realizar fiscalização contínua e aplicar penalidades contratuais	Fiscal do contrato e Contratada
2	Utilização de veículos inadequados	Falta de manutenção ou irregularidades documentais	Aumento do risco de acidentes e interrupção do serviço	Baixa	Alto	Médio	Exigir veículos em perfeitas condições de uso, realizar vistorias periódicas, exigir manutenção preventiva e documentação regular	Contratada e Fiscal do contrato
3	Motoristas sem qualificação adequada	Falha na seleção ou substituição de condutores	Comprometimento da segurança dos estudantes e descumprimento legal	Baixa	Alto	Médio	Exigir CNH compatível, cursos específicos para transporte de escolares e comprovação da regularidade dos condutores	Contratada e Fiscal do contrato

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS****DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Praça do Centenário, 74 – Centro – Tel.: (35) 3651 – 2428 Cel.: (35) 98409-4252

Cep.: 37.660-000 - Paraisópolis / MG



4	Atrasos ou descumprimento de rotas	Problemas de planejamento ou falhas operacionais	Prejuízo à frequência escolar e ao cumprimento dos horários acadêmicos	Média	Mé dio	Mé di o	Definir rotas e horários, monitorar os trajetos e registrar ocorrências para adoção de medidas corretivas	Contratada e Fiscal do contrato
5	Acidentes durante a execução do transporte	Falha humana, condições dos veículos ou fatores externos	Danos à integridade e física dos estudantes e terceiros	Baixa	Alt o	Mé di o	Exigir manutenção adequada dos veículos, cumprimento das normas de trânsito, direção segura e seguro de passageiros, quando aplicável	Contratada
6	Interrupção dos serviços por incapacidade da contratada	Dificuldades financeiras, administrativas ou operacionais	Paralisação do transporte e prejuízo ao acesso dos estudantes à educação	Baixa	Alt o	Mé di o	Avaliar capacidade econômico-financeira, acompanhar a execução contratual e adotar medidas administrativas para continuidade dos serviços	Administração e Fiscal do contrato
7	Superlotação dos veículos	Controle inadequado da quantidade de passageiros	Risco à segurança e desconforto dos estudantes	Baixa	Alt o	Mé di o	Respeitar a capacidade autorizada dos veículos e realizar fiscalizações periódicas	Contratada e Fiscal do contrato

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS****DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Praça do Centenário, 74 – Centro – Tel.: (35) 3651 – 2428 Cel.: (35) 98409-4252

Cep.: 37.660-000 - Paraisópolis / MG



8	Falhas na fiscalização do contrato	Acompanhamento insuficiente da Administração	Não identificação de irregularidades e baixa qualidade dos serviços	Média	Mé dio	Mé di o	Designar gestor e fiscal do contrato, estabelecer rotinas de acompanhamento e manter registros das ocorrências	Administração Municipal
9	Falhas na segurança durante embarque e desembarque	Ausência de procedimentos ou acompanhamento inadequado	Possibilidade de acidentes ou exposição dos estudantes a situações de risco	Média	Alt o	Alto	Estabelecer protocolos de segurança e exigir monitor/acompanhante quando necessário	Contratada e Fiscal do contrato
10	Irregularidades fiscais, trabalhistas ou documentais	Descumprimento das obrigações legais pela contratada	Riscos administrativos, legais e possível comprometimento contratual	Baixa	Mé dio	Baixo	Realizar verificações periódicas da manutenção das condições de habilitação e exigir documentação atualizada	Administração e Fiscal do contrato

10. EXIGÊNCIAS QUANTO AOS VEÍCULOS E CONDUTORES

10.1. Em conformidade com a Código de Trânsito Brasileiro e demais normativas vigentes, os veículos destinados ao transporte escolar deverão atender, obrigatoriamente, aos seguintes requisitos:

10.1.1. Estar registrado como veículo de passageiros e submetido à inspeção semestral junto ao DETRAN/MG, para verificação dos equipamentos obrigatórios de segurança;

10.1.2. Possuir pintura de faixa horizontal na cor amarela, em toda a extensão das laterais e traseira da carroceria, contendo a inscrição “ESCOLAR” na cor preta;

10.1.3. Não transportar número de estudantes superior à capacidade máxima estabelecida pelo fabricante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Praça do Centenário, 74 – Centro – Tel.: (35) 3651 – 2428 Cel.: (35) 98409-4252

Cep.: 37.660-000 - Paraisópolis / MG



10.1.4. Garantir que todos os passageiros utilizem cinto de segurança durante o percurso;

10.1.5. Estar equipado com registrador instantâneo e inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo);

10.1.6. Respeitar rigorosamente os limites de velocidade estabelecidos para a via;

10.1.7. Manter o veículo em perfeito estado de conservação, funcionamento, higiene e segurança, sendo sujeito à fiscalização periódica pela Prefeitura Municipal e pelo Conselho de Acompanhamento do FUNDEB;

10.1.8. Atender integralmente às disposições da Portaria nº 1.458/2018 do DETRAN/MG;

10.1.9. Observar os critérios estabelecidos na Resolução nº 01/2021 do FNDE, especialmente quanto ao limite de idade dos veículos escolares (até 15 anos para ônibus escolares, conforme aplicável).

10.2. Exigências quanto aos condutores que deverão atender, obrigatoriamente, aos seguintes requisitos:

10.2.1. Idade mínima de 21 (vinte e um) anos;

10.2.2. Possuir Carteira Nacional de Habilitação na categoria “D” ou superior;

10.2.3. Não ter cometido infração grave ou gravíssima, nem ser reincidente em infrações médias nos últimos 12 (doze) meses;

10.2.4. Ser aprovado em exame psicotécnico específico para transporte de escolares;

10.2.5. Possuir curso de formação de condutor de transporte escolar;

10.2.6. Estar devidamente cadastrado junto ao DETRAN/MG.

10.2.7. Não fumar durante o transporte de alunos;

10.2.8. Não consumir ou portar bebidas alcoólicas durante o serviço;

10.2.9. Tratar os usuários com respeito e urbanidade;

10.2.10. Manter o veículo em condições adequadas de uso, higiene e conforto;

10.2.11. Atender às convocações da Administração;

10.2.12. Não permitir condução por terceiros não autorizados;

10.2.13. Comunicar irregularidades aos órgãos competentes;

10.2.14. Portar toda a documentação obrigatória;

10.2.15. Não abastecer o veículo com passageiros a bordo;

10.2.16. Cumprir itinerários e horários estabelecidos;

10.2.17. Respeitar as normas de trânsito e condução segura;

10.2.18. Exigir o uso do cinto de segurança pelos passageiros, conforme o Código de Trânsito Brasileiro;

10.2.19. Manter as portas do veículo fechadas durante todo o percurso.

11. CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. A contratação dos serviços de transporte escolar observará:

11.1.1. Realização de processo licitatório na modalidade pregão, conforme a Lei nº 14.133/2021;

11.1.2. Prestação de serviço contínuo durante os dias letivos/acadêmicos, pontos de embarque e quilometragem e itinerários definidos pelo Departamento Municipal de Educação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Praça do Centenário, 74 – Centro – Tel.: (35) 3651 – 2428 Cel.: (35) 98409-4252

Cep.: 37.660-000 - Paraisópolis / MG



- 11.1.3. Possibilidade de convocação para serviços em horários especiais, eventos e atividades escolares;
- 11.1.4. Designação de servidor responsável pela fiscalização contratual;
- 11.1.5. Obrigatoriedade de atendimento a reclamações e comunicação de ocorrências;
- 11.1.6. Fiscalização contínua pelos diretores escolares;
- 11.1.7. Emissão de boletim de ocorrência em casos de incidentes;
- 11.1.8. Embarque restrito a alunos devidamente identificados;
- 11.1.9. Permissão de fiscalização por membros do FUNDEB e agentes autorizados;
- 11.1.10. Cadastro obrigatório dos condutores;
- 11.1.11. Comunicação imediata de problemas operacionais;
- 11.1.12. Comunicação prévia de substituição de motoristas;
- 11.1.13. Substituição imediata em caso de ausência do condutor;
- 11.1.14. Apresentação de documentação do substituto em até 01 (um) dia;
- 11.1.15. Controle mensal dos dias trabalhados para fins de pagamento;
- 11.1.16. Convocação para fiscalização a qualquer tempo;
- 11.2. Faltas graves:
 - 11.2.1. Condução imprudente ou perigosa;
 - 11.2.2. Uso de veículo sem condições de segurança;
 - 11.2.3. Condução sob efeito de álcool;
 - 11.2.4. Descumprimento de determinações do serviço;
 - 11.2.5. Não cumprimento de rotas e itinerários;
 - 11.2.6. Transporte de terceiros não autorizados.
- 11.3. Fiscalização dos serviços verificará:
 - 11.3.1. Adequação dos veículos às normas legais (art. 105, 137, 138 e 139 do CTB);
 - 11.3.2. Cumprimento dos itinerários e quilometragens;
 - 11.3.3. Compatibilidade com horários escolares;
 - 11.3.4. Atendimento a convocações extraordinárias;
 - 11.3.5. Responsabilidade por danos decorrentes de falhas operacionais ou mecânicas.

12. CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR E UNIVERSITÁRIO

- 12.1. Os serviços deverão ser prestados exclusivamente nos dias letivos previstos no calendário escolar oficial e no calendário acadêmico.
- 12.2. A execução dos serviços será interrompida durante períodos de férias e recessos escolares, salvo necessidade devidamente justificada pela Administração.
- 12.3. Os horários de chegada e saída deverão ser rigorosamente cumpridos, garantindo a pontualidade no atendimento aos alunos.
- 12.4. O condutor e o monitor deverão assegurar que todos os alunos permaneçam sentados durante o trajeto, respeitando a capacidade do veículo e utilizando corretamente o cinto de segurança.
- 12.5. O embarque e desembarque deverão ocorrer exclusivamente nos pontos previamente definidos, zelando pela integridade física dos alunos.
- 12.6. As portas dos veículos deverão permanecer fechadas durante todo o percurso. Qualquer ocorrência anormal, incidente ou acidente deverá ser comunicada imediatamente à unidade escolar e ao Departamento Municipal de Educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Praça do Centenário, 74 – Centro – Tel.: (35) 3651 – 2428 Cel.: (35) 98409-4252

Cep.: 37.660-000 - Paraisópolis / MG



12.7. Toda a documentação do veículo e do condutor deverá estar atualizada e disponível no interior do veículo durante a prestação dos serviços.

Nos termos da Lei Municipal nº 2.413, de 31 de março de 2015, que alterou a Lei Municipal nº 2.133, de 06 de fevereiro de 2009, o Município de Paraisópolis fica autorizado a subsidiar o transporte de estudantes matriculados em cursos técnicos e de nível superior realizados em outros municípios.

12.8. Conforme disposto no art. 2º, §1º, da referida Lei, o subsídio devido a cada estudante corresponde a 90% (noventa por cento) do valor licitado pelo Município para a execução do transporte, permanecendo sob responsabilidade do estudante o pagamento dos 10% (dez por cento) restantes.

13. DA VISTORIA DOS VEÍCULOS

13.1. O Departamento Municipal de Educação realizará, no mínimo, vistorias semestrais nos veículos utilizados na prestação dos serviços, com ou sem aviso prévio.

14. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. A contratada deverá cumprir integralmente as disposições do Código de Trânsito Brasileiro, do Código de Defesa do Consumidor e demais normas aplicáveis.

14.2. A prestação dos serviços deverá observar os princípios da pontualidade, regularidade, continuidade, eficiência, segurança, higiene e cortesia.

14.3. A remuneração será realizada com base no valor por quilômetro efetivamente percorrido, conforme itinerários definidos.

14.4. As estimativas de quilometragem e número de alunos possuem caráter meramente referencial, não gerando obrigação mínima de execução.

14.5. O Departamento Municipal de Educação fornecerá todas as informações necessárias à execução dos serviços, incluindo itinerários, quantitativos de alunos e eventuais atualizações.

14.6. A contratada será responsável por todas as despesas operacionais, incluindo combustível, manutenção, pessoal, seguros e demais custos diretos e indiretos. E pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos serão de responsabilidade da contratada.

14.7. Os itinerários poderão ser alterados, mediante acordo entre as partes, com eventual ajuste contratual.

14.8. É vedada a execução de alterações contratuais sem formalização prévia por termo aditivo.

14.9. A contratada será integralmente responsável por danos materiais e pessoais decorrentes da execução dos serviços.

14.10. Não será admitida a utilização de veículos em desacordo com as especificações previstas no edital.

14.11. O quantitativo de veículos deverá atender à demanda estabelecida para cada lote ou item.

14.12. A Administração poderá, justificadamente, exigir substituição por veículos de maior capacidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Praça do Centenário, 74 – Centro – Tel.: (35) 3651 – 2428 Cel.: (35) 98409-4252

Cep.: 37.660-000 - Paraisópolis / MG



14.13. Poderá ser exigido o reaproveitamento de veículos em mais de um itinerário, desde que não comprometa a qualidade do serviço.

Poderão ser solicitados laudos técnicos complementares emitidos por oficinas especializadas.

14.14. Os veículos deverão atender às normas dos órgãos de trânsito, incluindo CONTRAN, DENATRAN e DETRAN/MG.

14.15. Em caso de substituição de veículo, a contratada deverá apresentar previamente toda a documentação do novo veículo.

14.16. A contratada deverá disponibilizar veículos adaptados para pessoas com deficiência, conforme a Lei nº 13.146/2015, sempre que houver demanda.

15. VISTORIA TÉCNICA INICIAL

15.1. Será realizada vistoria técnica prévia nos veículos por comissão designada pelo Departamento Municipal de Educação.

15.2. A apresentação dos veículos, documentos dos condutores e estrutura operacional será condição para assinatura do contrato.

15.2. O Laudo de Vistoria Técnica atestará o atendimento às exigências previstas no edital.

15.3. A assinatura do contrato ficará condicionada à aprovação no Laudo de Vistoria Técnica.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

16.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

02.09.06.12.361.0020.2.021 33.90.39 Ficha: 477

02.09.06.12.361.0020.2.021 33.90.39 Ficha: 474

02.09.02.12.361.0003.2.024 33.90.39 Ficha: 305

02.09.03.12.366.0003.0.042 33.90.39 Ficha: 421

02.09.03.12.364.0004.2.030 33.90.39 Ficha: 379

Paraisópolis – Minas Gerais, 02 de junho de 2026.

WANEISSA FRANCINE FARIA DONIZETTI

Agente Administrativo I

Responsável pela elaboração do TR

MARLENE CARVALHO

Diretora do Departamento Municipal de Educação